TERMO DE REFERÊNCIA 0014/2024

PALESTRA SAÚDE MENTAL, MOTIVAÇÃO E COMPROMETIMENTO

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA (82.826.462/0001-27)

Nº do processo: 0014

Categoria do TR: Prestação de não continuados

2. Definição do objeto

A contratação da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) para realizar uma palestra sobre saúde mental e motivação no ambiente de trabalho, destinada aos colaboradores da Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, CMEI PROFABI e Secretaria de Educação.

Justificativa da Palestra

A palestra é essencial para o ambiente educacional moderno, onde a pressão e as demandas são cada vez maiores. A saúde mental tem se tornado um tópico central, pois problemas nesse campo afetam diretamente o bem-estar dos colaboradores e, consequentemente, a produtividade e a qualidade do trabalho. Além disso, a motivação é outro aspecto crucial, pois trabalhadores motivados são mais produtivos, criativos e engajados. No entanto, manter a motivação pode ser desafiador, especialmente em tempos de mudança e incerteza.

Portanto, essa palestra oferece uma abordagem integrada para capacitar os participantes a gerenciarem sua saúde mental, aumentarem sua motivação e desenvolverem um forte senso de comprometimento. Isso não só melhora a qualidade de vida dos colaboradores, mas também resulta em um ambiente de trabalho mais produtivo e harmonioso.

A Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) foi escolhida para conduzir essa palestra devido à sua reconhecida excelência acadêmica e à sua expertise na área de psicologia e desenvolvimento humano. A UNOESC possui um corpo docente altamente qualificado, com profissionais experientes e bem preparados para abordar os desafios contemporâneos do ambiente de trabalho. Além disso, a universidade tem um histórico comprovado de realizar eventos e treinamentos que promovem a saúde mental e a motivação no ambiente profissional, o que assegura a qualidade e a relevância do conteúdo a ser apresentado.

A escolha da UNOESC reflete o compromisso da nossa instituição em oferecer o melhor suporte e recursos disponíveis para o desenvolvimento e bem-estar dos nossos colaboradores, garantindo que a palestra seja não apenas informativa, mas também transformadora e impactante para todos os participantes.

3. Valor estimado

O valor estimado para a realização da palestra será de R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais).

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação; II - dispensa de licitação prevista nos incisos VII, VIII, do artigo 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos; V – nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar.

4. Cronograma físico-financeiro

Data	Descrição	Valor (R\$)	Dotação Orçamentária
17/07/2024	Realização da Palestra	1.650,00	104

5. Critério de aceitação

Considerando a elaboração do Termo de Referência (TR) para a contratação da palestra, justificamos a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pelos seguintes motivos:

- Especificidade e Simplicidade da Contratação: A natureza da contratação é pontual e específica, visando apenas a realização de uma palestra, sem a necessidade de aquisição de materiais ou equipamentos adicionais. O escopo bem delimitado e a ausência de complexidade técnica justificam a dispensa do ETP.
- 2. Conhecimento Prévio e Clareza das Necessidades: A necessidade da palestra é clara e bem definida pela Secretaria de Educação, com objetivos e requisitos específicos já estabelecidos. O conhecimento prévio da demanda permite a elaboração direta do TR sem a necessidade de um estudo preliminar.
- 3. **Urgência na Realização**: A palestra está programada para uma data próxima e possui caráter urgente para atender um calendário

- educacional ou evento específico. A realização do ETP poderia atrasar o processo e comprometer a efetividade e oportunidade da ação.
- 4. Custo e Eficiência Administrativa: A realização do ETP para um processo simples como este pode gerar custos administrativos desnecessários e prolongar prazos. A dispensa visa a eficiência administrativa, reduzindo burocracias sem comprometer a transparência e a eficácia do processo.

Base Legal e Procedimental: A legislação vigente permite a dispensa do ETP em casos onde a contratação é simples e direta, como no caso de palestras e serviços de natureza similar. O Termo de Referência elaborado atende aos requisitos legais e procedimentais, garantindo a conformidade do processo

6. Deveres do contratado

- Elaborar e fornecer o conteúdo da palestra.
- Disponibilizar material de apoio aos participantes.
- Conduzir a palestra conforme cronograma acordado.
- Fornecer relatório de avaliação pós-evento.

7. Deveres do contratante

- Disponibilizar local adequado para a realização da palestra.
- Providenciar equipamentos necessários (projetor, microfone, etc.).
- Garantir a presença dos colaboradores na data marcada.
- Efetuar o pagamento conforme acordado.

8. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- A fiscalização será realizada pela Secretária de Educação, representada por Eroni Schuller Biava.
- A responsável acompanhará todas as etapas do cronograma e avaliará a execução dos serviços.

9. Prazo contratual

O contrato terá vigência de 20 dias, a contar da data de sua assinatura, contemplando todas as etapas do processo.

10. Sanções

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a empresa contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência formal.
- Multa de 5% do valor total do contrato por dia de atraso na execução.
- Rescisão contratual.

11. Relação dos documentos

 A proponente deverá apresentar todas as CNDs em dia, sendo: municipal, estadual, federal, falência e concordata (de acordo com o Tribunal de Justiça da sede da empresa), trabalhista e FGTS. Ainda, deverá apresentar o contrato social e cartão CNPJ, que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.

12. Responsáveis

ERONI SCHULER BIAVA Dirigente de Educação

Anexos